



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO

**AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
06/2026 - PML**

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.816.370,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/02/205 às 10:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE
NÃO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE
SIM

LOCAL/REGIONAL MEI/ME/EPP
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Contratação exclusiva para as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional (Cláusulas 11 e 12).

Sumário

<u>Sumário</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>1. OBJETO</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>6. FASE DE JULGAMENTO</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>7. DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>8. DOS RECURSOS</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>11. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE LOCAL/REGIONAL PARA ME/EPP/MEI</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>12. DO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL MUNICIPIO DE LAGARTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICA-SECLOG Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro- CEP 49.400-000 – Lagarto – SE CNPJ: 13.124.052/0001-11, Site: www.lagarto.se.gov.br</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>13. DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>	Erro! Indicador não definido.
<u>16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	Erro! Indicador não definido.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO [06/2026]
– PML**

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICA-SECLOG**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023** e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **ITEM** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO. ORIGEM VEGETAL, SACAROSE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO GRANULOSO E FINO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 01 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	KG	22000	R\$ 6,35	R\$ 139.700,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO; 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML.	UND	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
3	ALHO - IN NATURA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, PARASITAS E LARVAS AUSENTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO ROTULO, PESO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO 100 G CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA	KG	1760	R\$ 39,53	R\$ 69.572,80
4	ALHO PICADO, TRITURADO, SEM SAL, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO (UND. C/ 200G), QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE ITEM, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	3300	R\$ 8,70	R\$ 28.710,00
5	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGEM TIPO CAIXA DE 500G, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	3300	R\$ 15,61	R\$ 51.513,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

6	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	KG	6600	R\$ 7,72	R\$ 50.952,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	22000	R\$ 6,88	R\$ 151.360,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, TIPO 1, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 170G): 15G DE PROTEÍNA / 7,5 G DE LÍPIDOS / 55G DE CARBOIDRATOS / VALOR CALÓRICO 347,5 KCAL. UNIDADE DE 170G. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	1980	R\$ 5,38	R\$ 10.652,40
9	BISCOITO DE POLVILHO - SEM FARINHA DE TRIGO. BISCOITO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PRAZO DE VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM DE 70 A 100 G.	PCT	50	R\$ 8,03	R\$ 401,50
10	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONATO DE AMÔNIA. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 200G.	PCT	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (PCT. C/ 350G), COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	3520	R\$ 7,55	R\$ 26.576,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (PCT. C/ 350G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	16500	R\$ 7,05	R\$ 116.325,00
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMB. COM 350G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	PCT	15150	R\$ 6,12	R\$ 92.718,00
14	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN - INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, QUEIJO, ÁGUA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE SABOR QUEIJO. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 80G.	PCT	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

15	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL (EMB. C/ 350G). COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL (EMB. C/ 350G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	PCT	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
17	BOLINHO DE OVOS (BOLO BACIA) 50 G. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO), 50% REDUZIDO EM AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCICO, ACIDO ASCORBICO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CALCIO, E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSI. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMETICAMENTE COM MARCA DO FABRICANTE, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.	UND	123200	R\$ 1,80	R\$ 221.760,00
18	BOLINHO DE OVOS SABOR LARANJA (BOLO BACIA) 50 G. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO), 50% REDUZIDO EM AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PÓ, SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCICO, ACIDO ASCORBICO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CALCIO, AROMA ARTIFICIAL DE LARANJA E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMETICAMENTE COM MARCA DO FABRICANTE, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.	UND	123200	R\$ 1,79	R\$ 220.528,00
19	BROA DE MILHO. BROA DE MILHO. O PRODUTO DEVE CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE MILHO (A FARINHA DE TRIGO E A FARINHA DE MILHO A SEREM UTILIZADAS COMO MATÉRIAS-PRIMAS NA FABRICAÇÃO DA BROA DEVERÃO ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMETICAMENTE COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 50G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO E FARINHA FR MILHO FLOCADA (AMBAS ENRIQUECIDAS COM ACIDO FÓLICO), ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCICO, SAL.	UND	123200	R\$ 1,95	R\$ 240.240,00
20	CANELA EM PÓ (EMB. TUBO C/ 30G) DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	220	R\$ 7,14	R\$ 1.570,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO

21	CARNE BOVINA COXÃO DURO CONGELADO 1 ^a QUALIDADE (EMB. C/ 2 A 5 KG), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	12820	R\$ 51,65	R\$ 662.153,00
22	CARNE BOVINA MOÍDA – ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA, CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM GORDURA, SEM CARTILAGEM E NEROS COM COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA CONGELADA, COM CLASSIFICAÇÃO 1A (EMB. C/ 500G) DEVENDO SER ENTREGUE EM CAMINHÃO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	22000	R\$ 48,57	R\$ 1.068.540,00
23	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA CURADA DESSECADA DE 1 ^a QUALIDADE (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA E SAL. CONSERVADORES: NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	3300	R\$ 63,12	R\$ 208.296,00
24	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU A BASE DE CACAU EM PÓ. DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA DEVERÃO ESTAR DESCRIPTAS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	3960	R\$ 51,05	R\$ 202.158,00
25	COLORÍFICO EM PÓ (PCT. C/ 97G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O DADO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	13200	R\$ 1,68	R\$ 22.176,00
26	COMINHO EM PÓ (PCT. C/ 97G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	6600	R\$ 1,86	R\$ 12.276,00
27	ERVILHA VERDE SECA IN NATURA - ERVILHA SECA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDA DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E INTEIROS. ISENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, GRÃOS QUEBRADOS, SEMENTES DE PLANTAS DANINHAS E MATERIAIS ESTRANHOS. UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. EMBALADA EM UNIDADE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40
28	EXTRATO DE TOMATE (UND. C/ 320G), ACONDICIONADA EMBALAGEM TETRA PACK, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	11000	R\$ 4,69	R\$ 51.590,00
29	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, FLOCOS GRANDES, BRANCO SEM SAL. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 G TRANSPARENTE, INCOLOR E SELADO. ISENTE DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER: MARCA, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
30	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	UND	28600	R\$ 3,79	R\$ 108.394,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

31	FARINHA DE ROSCA. OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES SECOS, ISENTE DE MOFO, SUJIDADES E UMIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	30	R\$ 9,68	R\$ 290,40
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1 KG), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1 KG), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	4400	R\$ 7,01	R\$ 30.844,00
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	2200	R\$ 6,33	R\$ 13.926,00
34	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	KG	11000	R\$ 8,28	R\$ 91.080,00
35	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, Á BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO CASEÍNA, LACTOALBUMINA OU CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTE DE SACAROSE COM SEGMENTO PROBIÓTICO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVE APRESENTAR-SE EM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA FABRICAÇÃO.	LA	40	R\$ 38,33	R\$ 1.533,20
36	FRANGO, PEITO COM PELE E COM OSSO, SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM VALIDADE DE 12 MESES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, PACOTES PESANDO ENTRE 500 G A 2 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E (PORTARIA 210 DE 10/11/98). CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.A / SIF/ DIPOA, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, NO DO LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	KG	33000	R\$ 21,43	R\$ 707.190,00
37	GRÃO DE BICO - GRÃO DE BICO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (COR CREME), SEM MANCHAS, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	UND	40	R\$ 10,75	R\$ 430,00
38	LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO (EMB. C/ 500ML). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	6600	R\$ 10,38	R\$ 68.508,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

39	LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO. LEITE PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. CONTENDO VITAMINAS, SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO E POTÁSSIO) E FIBRAS, ACONDICIONADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA FABRICAÇÃO E DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. LATA DE 300G.	LA	50	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
40	LEITE EM PÓ DESNATADO - LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA 30B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 300G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LA	30	R\$ 12,56	R\$ 376,80
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, (EMB. C/ 200G) ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO FECHADO HERMÉTICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO; COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26%, VITAMINAS A D, CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNA, SÓDIO, CARBOIDRATOS E OS INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM GLÚTEN, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, MACRO E MICROSCÓPICAMENTE VISÍVEIS, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	41800	R\$ 9,35	R\$ 390.830,00
42	LENTILHA TIPO 1 SECA - LENTILHA, TIPO 1, TIPO CLASSE MÉDIA, APRESENTAÇÃO SECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20
43	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE Nº.8 (EMB. C/ 400G), MASSA TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADO HERMÉTICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM COLESTEROL, COMO EM TODA MASSA SEM OVOS. OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	26400	R\$ 5,05	R\$ 133.320,00
44	MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE Nº.8 – EMBALAGEM DE 400G - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E ÁGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. TEOR MÍNIMO DE FIBRAS DE 5,5G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R\$ 8,92	R\$ 446,00
45	MARGARINA VEGETAL - 0% DE GORDURAS TRANS. CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO LEITOSO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	8800	R\$ 10,67	R\$ 93.896,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

46	MARGARINA VEGETAL SEM SAL – 0% DE GORDURAS TRANS. CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, VITAMINAS (E, A, B6, ÁCIDO FÓLICO, D E B120, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLEICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MARGARINA) E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G E DEVE CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	Emb	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
47	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA SOPA; FORMATO PADRE NOSSO OU AVE-MARIA; (EMB. C/ 500G) ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MIÚDO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTE DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%:	PCT	13200	R\$ 6,45	R\$ 85.140,00
48	MILHO PARA MUNGUNZÁ, CLASSE AMARELA DESPELICULADA, TIPO I (EMB. C/ 500G), CLASSE AMARELA DESPELICULADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. SEM FUNGOS OU PARASITAS MICRO E MACROSCÓPICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	6600	R\$ 6,95	R\$ 45.870,00
49	MILHO PARA PIPOCAS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I (EMB. C/ 400G). MILHO PARA PIPOCAS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	3300	R\$ 5,20	R\$ 17.160,00
50	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, FLUIDO, PURO (EMB. C/ 900 ML), 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTARES. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	8800	R\$ 11,05	R\$ 97.240,00
51	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG (PCT. C/ 10 UND DE 50G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO; PESANDO 50G POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PCT	30360	R\$ 8,14	R\$ 247.130,40
52	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, TIPO CARNE VERMELHA PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL SEM COLESTEROL (EMB. C/ 400G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DE SOJA, TIPO CARNE VERMELHA, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	40	R\$ 7,79	R\$ 311,60
53	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, TIPO FRANGO PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL SEM COLESTEROL (EMB. C/ 400G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DE SOJA, TIPO DE FRANGO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	40	R\$ 7,39	R\$ 295,60
54	SAL REFINADO IODADO, (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	3520	R\$ 2,10	R\$ 7.392,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

55	SOJA EM GRÃO (EMB. C/ 500G) P. EMBALAGEM COM MATERIAIS ADEQUADOS. PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E CARACTERÍSTICAS FÍSICO/ QUÍMICAS COMPATÍVEIS AO PRODUTO E DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DESCRIÇÃO DE CONSERVAÇÃO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE ROTULAGEM CONFORME RDC 360/2003 – ANVISA.	UND	20	R\$ 9,37	R\$ 187,40
56	TRIGUILHO (FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE) FARINHA COMPOSTA DE GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	20	R\$ 7,55	R\$ 151,00
57	VINAGRE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	6610	R\$ 3,09	R\$ 20.424,90
					TOTAL R\$ 5.816.370,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE LAGARTO

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).



3.1.2 A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO POR ITEM.**

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 No modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

5.16. Na fase aberta, A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.25. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cincopor cento) superiores à proposta de melhor preço;

Para efeito do disposto no subitem 8.21 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.28 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

5.29 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.23, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 8.21 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.20, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.31. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.20 a 8.24, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

5.32. O disposto nos subitens 8.21 a 8.25, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.37. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUIVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, notas fiscais, contratos administrativos já firmados** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.38. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.



6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://lagarto.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao> .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE LAGARTO

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações leves, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Praça da Piedade, 13 - Centro, Lagarto - SE, 49400-000,

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE LOCAL/REGIONAL PARA ME/EPP/MEI



11.1 O município poderá estabelecer a prioridade exclusiva para a contratação de MEs e EPPs, das empresas sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 1.214/2025.

11.2. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja esse tratamento, devendo observar as respectivas definições, consoante se comprova tal condição no ETP.

11.3. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.214/2025.

11.4. A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- a) Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- b) Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- c) Incentivo à inovação tecnológica.

11.4.1. Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL, como é o caso;

11.4.2. a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência;

11.4.3. O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs.

11.4.4. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional,

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

12. DO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL MUNICIPIO DE LAGARTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICA-SECLOG Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro- CEP 49.400-000 – Lagarto – SE CNPJ: 13.124.052/0001-11, Site: www.lagarto.se.gov.br

12.1. Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 1.214/2025, fica estabelecida a preferência exclusiva para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Lagarto/SE, ou na região.

12.2. Compreende-se por âmbito regional, os municípios: Simão Dias, Riachão do Dantas, Boquim, Salgado, Itaporanga d'Água, Campo do Brito, São Domingos, Macambira e Pedra Mole.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS



13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP) e endereço eletrônico <https://lagarto.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar ;

16.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

LAGARTO (SE), 26 de janeiro de 2026.

**MARIANE RODRIGUES DAMACENA VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto 1.287 DE 02 OUTUBRO DE 2025**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e imprescindível de assegurar o fornecimento regular, adequado e ininterrupto de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Lagarto/SE, para atendimento dos alunos durante o ano letivo de 2026. Trata-se de medida essencial para a garantia do direito fundamental à alimentação escolar, assegurado aos estudantes da educação básica pública, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A alimentação escolar constitui componente indissociável do processo educacional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Considerando o quantitativo aproximado de 12.822 estudantes matriculados na rede municipal, bem como a realidade socioeconômica de parcela significativa desse público, a merenda escolar assume papel relevante no combate à insegurança alimentar, sendo, em muitos casos, a principal ou única refeição diária dos educandos.

A realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza contínua da demanda, da necessidade de reposição periódica dos estoques e da variação do consumo ao longo do ano letivo. Tal modalidade permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, melhor planejamento das aquisições, redução de desperdícios, flexibilidade operacional e atendimento tempestivo às necessidades das unidades escolares, sem prejuízo da qualidade dos alimentos fornecidos.

Ademais, a contratação possibilita o cumprimento das diretrizes técnicas, nutricionais e sanitárias estabelecidas pelo FNDE, pela ANVISA e demais órgãos competentes, assegurando que os gêneros alimentícios atendam aos padrões exigidos para o consumo seguro e adequado dos estudantes. A ausência dessa contratação ou eventual descontinuidade no fornecimento comprometeria a execução do PNAE, o regular funcionamento das atividades escolares e o atendimento das obrigações legais impostas à Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e indispesável para a continuidade do serviço público educacional, para a efetivação das políticas públicas de alimentação escolar e para a promoção do interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção integral do aluno da rede municipal de ensino de Lagarto/SE.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO. ORIGEM VEGETAL, SACAROSE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO GRANULOSO E FINO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 01 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	KG	22000	R\$ 6,35	R\$ 139.700,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO; 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML.	UND	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
3	ALHO - IN NATURA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, PARASITAS E LARVAS AUSENTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO ROTULO, PESO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO 100 G CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA	KG	1760	R\$ 39,53	R\$ 69.572,80
4	ALHO PICADO, TRITURADO, SEM SAL, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO (UND. C/ 200G), QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE ITEM, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	3300	R\$ 8,70	R\$ 28.710,00
5	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGEM TIPO CAIXA DE 500G, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	3300	R\$ 15,61	R\$ 51.513,00
6	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMÉTICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	KG	6600	R\$ 7,72	R\$ 50.952,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMÉTICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	22000	R\$ 6,88	R\$ 151.360,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, TIPO 1, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 170G): 15G DE PROTEÍNA / 7,5 G DE LIPÍDIOS / 55G DE CARBOIDRATOS / VALOR CALÓRICO 347,5 KCAL. UNIDADE DE 170G. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	1980	R\$ 5,38	R\$ 10.652,40
9	BISCOITO DE POLVILHO - SEM FARINHA DE TRIGO. BISCOITO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PRAZO DE VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM DE 70 A 100 G.	PCT	50	R\$ 8,03	R\$ 401,50
10	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONATO DE AMÔNIA. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 200G.	PCT	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (PCT. C/ 350G), COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	3520	R\$ 7,55	R\$ 26.576,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (PCT. C/ 350G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	16500	R\$ 7,05	R\$ 116.325,00
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMB. COM 350G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	PCT	15150	R\$ 6,12	R\$ 92.718,00
14	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN - INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, QUEIJO, ÁGUA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE SABOR QUEIJO. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 80G.	PCT	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
15	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL (EMB. C/ 350G). COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL (EMB. C/ 350G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	PCT	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
17	BOLINHO DE OVOS (BOLO BACIA) 50 G. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCCÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), 50% REDUZIDO EM AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCICO, ÁCIDO ASCORBICO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CALCIO, E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMETICAMENTE COM MARCA DO FABRICANTE, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.	UND	123200	R\$ 1,80	R\$ 221.760,00
18	BOLINHO DE OVOS SABOR LARANJA (BOLO BACIA) 50 G. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCCÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), 50% REDUZIDO EM AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PÓ, SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCICO, ÁCIDO ASCORBICO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CALCIO, AROMA ARTIFICIAL DE LARANJA E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMETICAMENTE COM MARCA DO FABRICANTE, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.	UND	123200	R\$ 1,79	R\$ 220.528,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

19	BROA DE MILHO. BROA DE MILHO. O PRODUTO DEVE CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE MILHO (A FARINHA DE TRIGO E A FARINHA DE MILHO A SEREM UTILIZADAS COMO MATÉRIAS-PRIMAS NA FABRICAÇÃO DA BROA DEVERÃO ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMETICAMENTE COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 50G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO E FARINHA FR MILHO FLOCADA (AMBAS ENRIQUECIDAS COM ACIDO FOLICO), ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONADO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCICO, SAL.	UND	123200	R\$ 1,95	R\$ 240.240,00
20	CANELA EM PÓ (EMB. TUBO C/ 30G) DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	220	R\$ 7,14	R\$ 1.570,80
21	CARNE BOVINA COXÃO DURO CONGELADO 1ª QUALIDADE (EMB. C/ 2 A 5 KG), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	12820	R\$ 51,65	R\$ 662.153,00
22	CARNE BOVINA MOÍDA – ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA, CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM GORDURA, SEM CARTILAGEM E NERVOS COM COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA CONGELADA, COM CLASSIFICAÇÃO 1A (EMB. C/ 500G) DEVENDO SER ENTREGUE EM CAMINHÃO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	22000	R\$ 48,57	R\$ 1.068.540,00
23	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA CURADA DESSECADA DE 1ª QUALIDADE (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA E SAL. CONSERVADORES: NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	3300	R\$ 63,12	R\$ 208.296,00
24	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU A BASE DE CACAU EM PÓ. DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA DEVERÃO ESTAR DESCRITAS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	3960	R\$ 51,05	R\$ 202.158,00
25	COLORÍFICO EM PÓ (PCT. C/ 97G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O DADO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	13200	R\$ 1,68	R\$ 22.176,00
26	COMINHO EM PÓ (PCT. C/ 97G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	6600	R\$ 1,86	R\$ 12.276,00
27	ERVILHA VERDE SECA IN NATURA - ERVILHA SECA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDA DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E INTEIROS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, GRÃOS QUEBRADOS, SEMENTES DE PLANTAS DANINHAS E MATERIAIS ESTRANHOS. UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. EMBALADA EM UNIDADE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40
28	EXTRATO DE TOMATE (UND. C/ 320G), ACONDICIONADA EMBALAGEM TETRA PACK, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	11000	R\$ 4,69	R\$ 51.590,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

29	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, FLOCOS GRANDES, BRANCO SEM SAL. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 G TRANSPARENTE, INCOLOR E SELADO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER: MARCA, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
30	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	UND	28600	R\$ 3,79	R\$ 108.394,00
31	FARINHA DE ROSCA. OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES SECOS, ISENTA DE MOFO, SUJIDADES E UMIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	30	R\$ 9,68	R\$ 290,40
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1 KG), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1 KG), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADA EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	4400	R\$ 7,01	R\$ 30.844,00
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADA EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	2200	R\$ 6,33	R\$ 13.926,00
34	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	KG	11000	R\$ 8,28	R\$ 91.080,00
35	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, Á BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO CASEÍNA, LACTOALBUMINA OU CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAÍS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE COM SEGMENTO PROBIÓTICO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVE APRESENTAR-SE EM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA FABRICAÇÃO.	LA	40	R\$ 38,33	R\$ 1.533,20
36	FRANGO, PEITO COM PELE E COM OSSO, SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM VALIDADE DE 12 MESES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, PACOTES PESANDO ENTRE 500 G A 2 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E (PORTARIA 210 DE 10/11/98). CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.A / SIF/ DIPOA, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, NO DO LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	KG	33000	R\$ 21,43	R\$ 707.190,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

37	GRÃO DE BICO - GRÃO DE BICO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (COR CREME), SEM MANCHAS, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	UND	40	R\$ 10,75	R\$ 430,00
38	LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO (EMB. C/ 500ML). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	6600	R\$ 10,38	R\$ 68.508,00
39	LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO. LEITE PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMERO DE GLICOSE, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. CONTENDO VITAMINAS, SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO E POTÁSSIO) E FIBRAS, ACONDICIONADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA FABRICAÇÃO E DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. LATA DE 300G.	LA	50	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
40	LEITE EM PÓ DESNATADO - LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEOATATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA 30B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LA	30	R\$ 12,56	R\$ 376,80
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, (EMB. C/ 200G) ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO FECHADO HERMÉTICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO; COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26%, VITAMINAS A D, CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNA, SÓDIO, CARBOIDRATOS E OS INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM GLÚTEN, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, MACRO E MICROSCÓPICAMENTE VISÍVEIS, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	41800	R\$ 9,35	R\$ 390.830,00
42	LENTILHA TIPO 1 SECA - LENTILHA, TIPO 1, TIPO CLASSE MÉDIA, APRESENTAÇÃO SECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20
43	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE Nº.8 (EMB. C/ 400G), MASSA TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADO HERMÉTICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM COLESTEROL, COMO EM TODA MASSA SEM OVOS. OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	26400	R\$ 5,05	R\$ 133.320,00
44	MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE Nº.8 - EMBALAGEM DE 400G - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E ÁGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E DE PARASITOS. TEOR MÍNIMO DE FIBRAS DE 5,5G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R\$ 8,92	R\$ 446,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

45	MARGARINA VEGETAL - 0% DE GORDURAS TRANS. CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO LEITOSO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	8800	R\$ 10,67	R\$ 93.896,00
46	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - 0% DE GORDURAS TRANS. CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, VITAMINAS (E, A, B6, ÁCIDO FÓLICO, D E B120, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLEICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MARGARINA) E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G E DEVE CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	Emb	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
47	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA SOPA; FORMATO PADRE NOSSO OU AVE-MARIA; (EMB. C/ 500G) ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MIÚDO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%:	PCT	13200	R\$ 6,45	R\$ 85.140,00
48	MILHO PARA MUNGUNZÁ, CLASSE AMARELA DESPELICULADA, TIPO I (EMB. C/ 500G), CLASSE AMARELA DESPELICULADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. SEM FUNGOS OU PARASITAS MICRO E MACROSCÓPICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	6600	R\$ 6,95	R\$ 45.870,00
49	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I (EMB. C/ 400G). MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	3300	R\$ 5,20	R\$ 17.160,00
50	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, FLUIDO, PURO (EMB. C/ 900 ML), 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTARES. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	8800	R\$ 11,05	R\$ 97.240,00
51	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG (PCT. C/ 10 UND DE 50G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANIMOFO; PESANDO 50G POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PCT	30360	R\$ 8,14	R\$ 247.130,40
52	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, TIPO CARNE VERMELHA PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL SEM COLESTEROL (EMB. C/ 400G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, TIPO CARNE VERMELHA, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	40	R\$ 7,79	R\$ 311,60
53	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, TIPO FRANGO PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL SEM COLESTEROL (EMB. C/ 400G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, TIPO DE FRANGO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	40	R\$ 7,39	R\$ 295,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

54	SAL REFINADO IODADO, (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	3520	R\$ 2,10	R\$ 7.392,00
55	SOJA EM GRÃO (EMB. C/ 500G) P. EMBALAGEM COM MATERIAIS ADEQUADOS. PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E CARACTERÍSTICAS FÍSICO/ QUÍMICAS COMPATÍVEIS AO PRODUTO E DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DESCRIÇÃO DE CONSERVAÇÃO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE ROTULAGEM CONFORME RDC 360/2003 – ANVISA.	UND	20	R\$ 9,37	R\$ 187,40
56	TRIGUILHO (FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE) FARINHA COMPOSTA DE GRÃOS DE TRIGO SELECCIONADOS E MOÍDOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G, LIVRE DE PARASITOS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	20	R\$ 7,55	R\$ 151,00
57	VINAGRE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	6610	R\$ 3,09	R\$ 20.424,90
					TOTAL R\$ 5.816.370,00

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como específico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura.

2.5. O cronograma aprovado será juntado aos autos do processo, servindo como referência formal para fins de fiscalização e cumprimento das obrigações assumidas. Além disso, a empresa contratada deverá **comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** a previsão de cada entrega, mantendo **canal direto de atendimento** com a equipe gestora do contrato para fins de controle logístico e operacional.

2.6. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição. Após a primeira entrega a contratante poderá definir um cronograma de entrega que deverá ser seguido rigorosamente pela contratada, podendo participar ativamente da composição de cronograma.

2.7. Todos os produtos a serem entregues deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a dois terços (2/3) do total estabelecido pelo fabricante, além de estarem devidamente embalados e rotulados, em conformidade com as normas e exigências da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. A substituição de marcas somente será permitida mediante autorização expressa da Administração, sendo vedada qualquer alteração unilateral por parte da contratada.

2.8. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos limpos e fechados, em condições higiênico-sanitárias adequadas, garantindo a integridade dos gêneros alimentícios durante todo o trajeto até o local de entrega.

2.9. Nos casos de carnes e outros alimentos perecíveis, os produtos devem ser entregues em estado congelado, preservando a cadeia de frio para manter a qualidade e a segurança alimentar com temperatura de -18°C com tolerância de -15°C.

2.10. Os alimentos devem ser embalados de forma segura, em materiais apropriados e livres de danos, protegendo-os contra contaminação e garantindo sua conservação.

2.11. As embalagens devem conter as informações obrigatórias, como fabricante, data de fabricação, prazo de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

validade, lote e informações nutricionais, quando aplicável. Seguindo a normativa da ANVISA RDC nº 727/2022, de 1 de julho de 2022; RDC 429/2020 e pela IN 75/2020, que entraram em vigor em 9 de outubro de 2022.

2.12. As carnes e outros produtos de origem animal devem estar devidamente inspecionados e certificados pelos órgãos competentes (SIF, DIPOA, SISBI-POA ou equivalente).

2.13. Os gêneros do tipo Perecíveis Congelados devem ser entregues acondicionados em caixas de papelão lacradas ou monoblocos quando necessário. As carnes congeladas não devem conter sinais de descongelamento, cristais de gelo ou água dentro das embalagens. O fornecedor deverá entregar a mercadoria em transporte fechado e refrigerado quando necessário. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada.

2.14. O Fornecedor deve possuir alvará sanitário atualizado, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, comprovando a regularidade das suas instalações e operações em relação às normas sanitárias vigentes.

2.15. Os produtos que necessitam de refrigeração deverão ser inspecionados quanto a sua qualidade no momento da entrega, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos, a mercadoria será recusada.

2.16. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto deste Estudo de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição. Após a primeira entrega a contratante poderá definir um cronograma de entrega que deverá ser seguido rigorosamente pela contratada, podendo participar ativamente da composição de cronograma.

3.2. Uma vez definido o cronograma de entrega, o prazo de que trata o item 3.1. acima, será automaticamente alterado, cabendo ao contratado o fornecimento dos produtos nos dias e horário definidos no citado cronograma que será anexado nos autos do processo para efeito de registro e conhecimento de todos, tornando-se parte integrante deste e obrigação de cumprimento por parte contratada.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

3.4. O bem deverá ser entregue no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de **LAGARTO**. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h às 13h e de 14h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO FORNECEDOR

4.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato ou ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

4.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

4.1.2.1. Os materiais deverão ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 1 (uma) hora antes do evento;

4.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

4.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

4.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

4.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

4.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

5.2. DO ÓRGÃO

5.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

5.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

5.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

5.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

5.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

5.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, conforme estabelecido no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021. As informações relativas aos gestores e fiscais responsáveis estão detalhadas nos DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) pertinentes.

10.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Recebimento do Objeto

12.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

13.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.22.3. O licitante deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária. O licitante que não tenha estabelecimento no Estado de Sergipe deverá apresentar Alvará de Funcionamento da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

Qualificação Econômico-Financeira

13.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1. Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 06, de 08 de maio de 2020.

14.2 A exigência dessa análise está embasada no art. 41 da Resolução Nº 06, a qual afirma poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

14.3. As empresas classificadas após a análise dos projetos de venda, a critério da nutricionista, deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, trazida em embalagem primária devidamente etiquetada. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. As amostras deverão ser entregues na sede Secretaria de Educação (Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar), situada na Rua Presidente Kennedy, nº 54- Centro, Lagarto/SE, CEP:49.400-029.

14.4. Referente aos itens: bolinho de ovos, bolinho de ovos sabor laranja, broa de milho, carne bovina moída e pão massa fina tipo hot dog, será exigido amostra.

AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE

14.5. Organoléptica (sensorial) - serão por meio de degustação e comparação, observando as características



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;

14.6. De rotulagem, de acordo com a legislação vigente;

14.7. Documentação específica solicitada.

14.8. O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido em edital;

14.9. As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF¹ ou SIE.

14.10. Após o recebimento das amostras, a equipe técnica de nutricionistas terá o prazo de até 04 dias para analisar cada item classificado e emitir parecer;

14.11. Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão as nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

14.12. No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.816.370,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)**. De acordo com o custo unitário indicado na tabela deste termo.

Lagarto, Sergipe, 22 de janeiro de 2026

**GILMA CARVALHO DOS SANTOS
COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR**

**SILVIA MARA CABRAL LADEIRA
NUTRICIONISTA CRN 5 – 1566**

**SUZAN KELLY RODRIGUES DOS SANTOS
NUTRICIONISTA CRN 5 – 9061**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ANEXO 1

QUANTITATIVO POR MODALIDADE DE ENSINO

Nº	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QUANT. GERAL	CRECHE PNAE	CRECHE PRÓPRIO	PRÉ-ESCOLA PNAE	PRÉ-ESCOLA PRÓPRIO	FUNDA MENTAL PNAE	FUNDA MENTAL PRÓPRIO	EJA PNAE	EJA PRÓPRIO	AEE PNAE	AEE PRÓPRIO	SALÁRIO EDUCAÇÃO
1	Açúcar cristal branco	KG	22.000	-	-	-	-	9.000	1.400	1.000	600	-	-	10.000
2	Adoçante dietético com stevia	UND	30	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
3	Alho picado, triturado	UND	3.300	200	30	300	50	800	190	100	20	100	10	1.500
4	Alho IN Natura	KG	1.760	100	20	100	20	500	100	40	10	60	10	800
5	Amido de milho	CX	3.300	1.000	200	500	100	-	-	-	-	-	-	1.500
6	Arroz Parabolizado	KG	22.000	1.000	200	1.200	300	6.800	1.300	400	80	600	120	10.000
7	Arroz Branco Polido	KG	6.600	300	70	400	80	1.700	380	200	30	400	40	3.000
8	Aveia em flocos finos	CX	1.980	600	100	300	80	-	-	-	-	-	-	900
9	Biscoito Doce tipo Maria	PCT	16.500	-	-	-	-	3.000	1.500	-	-	-	-	12.000
Nº	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QUANT.	CRECHE PNAE	CRECHE PRÓPRIO	PRÉ-ESCOLA PNAE	PRÉ-ESCOLA PRÓPRIO	FUNDA MENTAL PNAE	FUNDA MENTAL PRÓPRIO	EJA PNAE	EJA PRÓPRIO	AEE PNAE	AEE PRÓPRIO	SALÁRIO EDUCAÇÃO
10	Biscoito doce tipo Maisena	PCT	3.520	-	-	-	-	-	320	-	-	-	-	3.200
11	Biscoito Salgado Cream Cracker	PCT	16.500	-	-	-	-	3.000	1.500	-	-	-	-	12.000
12	Biscoito doce sem glúten	PCT	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-
13	Biscoito salgado sem gluten	PCT	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

14	Biscoito tipo cream cracker integral	PCT	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-
15	Biscoito Polvilho	PCT	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-
16	Bolinho de Ovos sabor Laranja	UND	123.200	-	1.200	-	1.500	-	7.500	-	400	-	600	112.000	
17	Bolinho de Ovos sabor	UND	123.200	-	1.200	-	1.500	-	7.500	-	400	-	600	112.000	
18	Broa de milho	UND	123.200	-	1.200	-	1.500	-	7.500	-	400	-	600	112.000	
19	Canela em pó	UND	220	-	-	-	-	-	-	100	20	-	-	100	10.000
20	Carne bovina moída	KG	22.000	1.000	170	1.200	200	6.800	1.500	400	50	600	80		
Nº	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QUANT.	CRECHE PNAE	CRECHE PRÓPRIO	PRÉ-ESCOLA PNAE	PRÉ-ESCOLA PRÓPRIO	FUNDA MENTAL PNAE	FUNDA MENTAL PRÓPRIO	EJA PNAE	EJA PRÓPRIO	AEE PNAE	AEE PRÓPRIO	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
21	Carne bovina coxão duro	KG	13.200	600	130	800	160	4.000	780	300	50	300	80	6.000	
22	Carne bovina tipo Charque	KG	3.300	200	30	300	50	800	190	100	20	100	10	1.500	
23	Colorífico em Pó	PCT	13.200	800	130	900	160	3.600	780	300	50	400	80	6.000	
24	Cominho em Pó	PCT	6.600	400	70	500	80	1.700	380	200	30	200	40	3.000	
25	Chocolate em pó 50% de cacau	KG	3.960	-	-	-	-	-	360	-	-	-	-	3.600	
26	Extrato de tomate	UND	11.000	500	100	600	150	3.400	660	200	40	300	50	5.000	
27	Ervilha verde seca IN NATURA	PCT	20	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	
28	Farinha de Milho flocada	PCT	28.600	1.400	280	1.600	360	8.800	1.700	600	100	600	160	13.000	
29	Farinha de arroz flocada	PCT	30	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	
30	Farinha de trigo sem fermento	KG	2.200	200	-	160	-	500	200	60	-	80	-	1.000	
31	Farinha de trigo com fermento	KG	4.400	240	-	320	-	1.200	400	100	-	140	-	2.000	
Nº	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QUANT.	CRECHE PNAE	CRECHE PRÓPRIO	PRÉ-ESCOLA PNAE	PRÉ-ESCOLA PRÓPRIO	FUNDA MENTAL PNAE	FUNDA MENTAL PRÓPRIO	EJA PNAE	EJA PRÓPRIO	AEE PNAE	AEE PRÓPRIO	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
32	Farinha de rosca	PCT	30	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	
33	Feijão Tipo Cariquinha	KG	11.000	500	100	600	150	3.400	660	200	40	300	50	5.000	
34	Formula infantil balanceada (06 a 12 meses)	UND	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	
35	Frango, peito com pele e osso	KG	33.000	1.300	320	1.500	400	11.000	1.960	400	120	800	200	15.000	
36	Grão de Bico	PCT	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	
37	Leite em Pó Integral Instantâneo	PCT	41.800	3.600	500	2.000	500	12.000	2.380	600	160	800	260	19.000	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

38	Leite em pó desnatado	PCT	30	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-
39	Leite de Coco Semi-Integral	UND	6.600	300	70	400	80	1.900	380	200	30	200	40	3.000	
40	Leite em pó instantaneo de Soja	LATA	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	
41	Lentilha	PCT	20	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	
42	Macarrão Fino tipo N°8	PCT	26.400	1.500	260	1.800	320	7.600	1.600	500	100	600	120		12.000
Nº	DESCRIPÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QUANT.	CRECHE PNAE	CRECHE PRÓPRIO	PRÉ-ESCOLA PNAE	PRÉ-ESCOLA PRÓPRIO	FUNDAMENTAL PNAE	FUNDAMENTAL PRÓPRIO	EJA PNAE	EJA PRÓPRIO	AEE PNAE	AEE PRÓPRIO	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
43	Macarrão espaguete sem gluten	PCT	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	
44	Macarrão espaguete integral	PCT	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	
45	Massa de sopa Tipo Ave Maria/Padre nosso	PCT	13.200	600	130	800	160	3.900	780	300	50	400	80	6.000	
46	Margarina Vegetal	UND	8.800	400	100	600	120	2.500	500	200	30	300	50	4.000	
47	Margarina vegetal sem sal 0% de gorduras	PCT	20	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	
48	Milho para Pipoca	PCT	3.300	200	30	300	50	800	190	100	20	100	10	1.500	
49	Milho para Mungunzá	PCT	6.600	300	70	400	80	1.800	380	300	30	200	40	3.000	
50	Óleo de Soja	UND	8.800	400	100	600	120	2.500	500	200	30	300	50	4.000	
51	Pão Massa fina tipo Hot Dog	PCT	30.360	550	300	730	380	3.350	1.780	220	120	350	180	22.400	
52	Proteína texturizada de soja (tipo carne)	PCT	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	
53	Proteína texturizada de soja (tipo frango)	PCT	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	
54	Sal Refinado	KG	3.520	200	30	240	40	980	210	80	20	100	20	1.600	
55	Soja em grão	PCT	20	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	
56	Triguilho	PCT	20	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	
57	Vinagre Álcool	UND	6.610	300	70	400	80	1.900	380	200	40	200	40	3.000	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ZONA URBANA

UNIDADE DE ENSINO		LOCALIZAÇÃO
1	ESCOLA MUNICIPAL ADELINA MARIA DE SANTANA SOUZA	PRAÇA SEBASTIÃO GARCEZ, N°50 BAIRRO. CENTRO
2	ESCOLA MUNICIPAL DR. LOURIVAL BATISTA	AVENIDA BRASÍLIA BAIRRO EXPOSIÇÃO
3	ESCOLA MUNICIPAL FREI CRISTOVÃO DE SANTO HILÁRIO	AVENIDA CÂNDIDO BARRETO MACHADO S/N BAIRRO LAUDELINO FREIRE
4	ESCOLA MUNICIPAL ISAÍAS DE SOUZA LIBÓRIO	AVENIDA LIBÓRIO
5	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	RUA IZOLINA ALVES DOS SANTOS, N° 276 BAIRRO SÃO JOSÉ
6	ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA PEREIRA DO N. RODRIGUES	AVENIDA GUSTAVO HORA
7	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE PAULA MENEZES LIMA	AVENIDA MACHADO, N° 86 BAIRRO ADEMAR DE CARVALHO
8	ESCOLA MUNICIPAL MATEUS JOSÉ DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ S/N BAIRRO CIDADE NOVA
9	ESCOLA MUNICIPAL NELSON FERREIRA DO NASCIMENTO	AVENIDA FRANCISCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO S/N BAIRRO SÃO JOSÉ
10	ESCOLA MUNICIPAL PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/N BAIRRO MATINHA
11	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA REIS	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, S/N BAIRRO ADEMAR DE CARVALHO
12	ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO RIBEIRO FILHO	TRAVESSA: BRASÍLIA N° 75 BAIRRO EXPOSIÇÃO
13	U.M.E.I ADALBERTO FONSECA	AVENIDA SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG, N° 111 BAIRRO ESTAÇÃO
14	U.M.E.I ANATÓLIO GARCIA MORENO	RUA DO SERRADO, 641 BAIRRO JARDIM CAMPO NOVO
15	U.M.E.I DOUTOR JOÃO ALMEIDA ROCHA	AVENIDA SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG, S/N BAIRRO ESTAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

16	U.M.E.I ESTEFÂNIA R. NASCIMENTO	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/N BAIRRO MATINHA
17	U.M.E.I JÚLIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RUA B, Nº 47 BAIRRO SÃO JOSE
18	U.M.E.I PROF. ^a MARIA VALDEREZ FREIRE PRATA	RUA JOSÉ BARRETO DE SOUZA Nº 84 BAIRRO LAUDELINO FREIRE
19	U.M.E.I. RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO SILVA	RUA CAMPOS, Nº 84 BAIRRO ALDEMAR DE CARVALHO
20	U.M.E.I. VOVÓ LUZIA DORIA DE CARVALHO	AVENIDA SRA. DA PIEDADE, Nº 1205 BAIRRO ALDEMAR DE CARVALHO
21	UM.E.I. TAINAH SANTOS DE JESUS	RUA JENOLINA ALVES DE SOUZA, Nº 584 BAIRRO SÃO JOSÉ

ZONA RURAL

UNIDADE DE ENSINO		LOCALIZAÇÃO
22	ESCOLA MUNICIPAL ADEILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO	POV. ESTANCINHA
23	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT	POV. BRASÍLIA
24	ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL FREIRE	POV. BOA VISTA DO URUBU
25	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE JESUS	POV. CRIULO
26	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA	POV. PURURUCA
27	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO XISTO DOS SANTOS	POV. OLHOS D'ÁGUA
28	ESCOLA MUNICIPAL BALBINA MARIA DE JESUS	POV. CURRALINHO
29	ESCOLA MUNICIPAL BRASIL	POV. FAZENDA GRANDE
30	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO BARRETO MACHADO	POV. ATALHOS
31	ESCOLA MUNICIPAL CLEODICE SOARES DOS SANTOS	POV. MARIQUITA
32	ESCOLA MUNICIPAL DR. SILVIO CÉSAR LEITE	POV. TAPERINHA
33	ESCOLA MUNICIPAL EDIBALDO CONTREIRA CELESTINO	POV. AÇUZINHO
34	ESCOLA MUNICIPAL EDUVIRGENS ARAÚJO MENEZES	POV. ITAPERINHA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

35	ESCOLA MUNICIPAL ELIEZER PORTO	POV. BREJO
36	ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDA FLORA DE CARVALHO ARCIERE	POV. SACO DO TIGRE
37	ESCOLA MUNICIPAL EUDÁLIO DE LIMA	POV. PISTA DO PAU GRANDE
38	ESCOLA MUNICIPAL FILOMENO HORA	POV. URUBU GRANDE
39	ESCOLA MUNICIPAL FREI ALOÍSIO LIBÓRIO DE CARVALHO	POV. CARRO QUEBRADO
40	ESCOLA MUNICIPAL GOV. AUGUSTO DO PRADO FRANCO	POV. RIO DAS VACAS
41	ESCOLA MUNICIPAL INGLATERRA	POV. QUILOMBO
42	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA CÂNDIDA	POV. JENIPAPO
43	ESCOLA MUNICIPAL JACONIAS DE ALMEIDA	POV. BOA VISTA DO URUBU
44	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA NETO	POV. NOVA DESCOBERTA
45	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BENÍCIO DOS SANTOS	POV. PINDOBAS
46	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRAGA ARAÚJO	POV. OITEIROS
47	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO RODRIGUES	POV. PISTA DO AÇUZINHO
48	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEDRO DE ARAÚJO	POV. JENIPAPO
49	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALMEIDA MONTEIRO	POV. JUERANA
50	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BERNARDINO DA FONSECA	POV. ARAÇÁ
51	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GAUDÊNCIO DOS SANTOS	POV. TANQUE
52	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARCELINO PRATA	POV. SANTO ANTÔNIO
53	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	POV. CARAÍBAS
54	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA DA CONCEIÇÃO JESUS RAMOS	POV. PIÇARREIRA
55	ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINO PRATA LOIOLA	POV. PAU GRANDE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

56	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ESTEVEZ DE JESUS	POV. COQUEIRO DE CIMA
57	ESCOLA MUNICIPAL MARCO MACHADO	POV. BREJO DO MEIO
58	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ERUNDINA MOTA SOUZA	POV. LUIZ FREIRE
59	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DA SILVA	POV. CARCARA
60	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JASON B. COELHO	POV. VÁRZEA DOS CÁGADOS
61	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO B CARVALHO DALTRÔ	COLÔNIA TREZE
62	ESCOLA MUNICIPAL NORUEGA	POV. URUBUTINGA
63	ESCOLA MUNICIPAL OTONIEL FRANCISCO DE JESUS	POV. QUIRINO
64	ESCOLA MUNICIPAL PADRE POSSIDÔNIO PINHEIRO DA ROCHA	POV. GAMELEIRO
65	ESCOLA MUNICIPAL PAULINO VIEIRA DO NASCIMENTO	POV. ALTO DA BOA VISTA
66	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BATISTA PRATA	POV. CAMPO DO CRIOULO
67	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MIRENA MACHADO	POV. CANDEAL DA CAJAZEIRA
68	ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO RIBEIRO DE SOUZA	POV. RIO FUNDO
69	ESCOLA MUNICIPAL SANTIAGO BISPO	POV. BRASÍLIA
70	U.M.E.I MARIA CLARA DIAS REIS	POV. OLHOS D'ÁGUA
71	U.M.E.I SANTA LUZIA	COLÔNIA TREZE
72	U.M.E.I. FELÍCIA MARIA DA PIEDADE	POV. JENIPAPO
73	U.M.E.I. FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	POV. MARIQUITA
74	U.M.E.I. JOSÉ MARIA DE ALMEIDA	POV. BRASÍLIA
75	U.M.E.I. VOVÓ ARACY	POV. JENIPAPO
76	U.M.E.I. VOVÓ MARCIONÍLIA	POV. BREJO DE CIMA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO DESTINA-SE A SUPRIR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

GILMA CARVALHO DOS SANTOS (COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR)
SILVIA MARA CABRAL LADEIRA (NUTRICIONISTA CRN 5 – 1566)
SUZAN KELLY RODRIGUES DOS SANTOS (NUTRICIONISTA CRN 5 – 9061)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação escolar integra o conjunto de políticas públicas essenciais à efetivação do direito fundamental à educação e à proteção integral da criança e do adolescente, constituindo-se como dever indeclinável do Poder Público. No âmbito do Município de Lagarto/SE, a Secretaria Municipal de Educação é responsável por assegurar, de forma contínua e ininterrupta, a oferta de refeições adequadas, saudáveis e nutricionalmente equilibradas aos aproximadamente 12.822 alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino durante o ano letivo de 2026.

Essa necessidade está diretamente vinculada à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009, que estabelece a alimentação escolar como direito dos estudantes da educação básica pública e como instrumento fundamental para o desenvolvimento biopsicossocial, o aprendizado, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis. Além disso, o programa impõe ao ente federado o cumprimento de parâmetros nutricionais específicos, a regularidade no fornecimento das refeições e a observância das diretrizes técnicas e operacionais fixadas pelo FNDE.

Ressalte-se que a realidade socioeconômica de parte significativa dos alunos da rede municipal evidencia que a merenda escolar, em muitos casos, representa a principal ou única refeição diária, assumindo papel relevante no combate à insegurança alimentar e nutricional. A eventual descontinuidade, insuficiência ou inadequação do fornecimento dos gêneros alimentícios comprometeria não apenas a política pública de alimentação escolar, mas também a frequência, a permanência e o desempenho dos estudantes no ambiente escolar, gerando impactos negativos diretos no processo educacional.

Dante desse cenário, evidencia-se a necessidade de planejamento prévio e estruturado da contratação, com vistas à aquisição parcelada de gêneros alimentícios ao longo do exercício de 2026. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, por permitir maior flexibilidade no atendimento das demandas das unidades escolares, otimização da gestão dos estoques, redução de desperdícios, previsibilidade orçamentária e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a presente necessidade decorre não apenas de uma demanda administrativa, mas do cumprimento de obrigações legais, constitucionais e sociais impostas ao Município, sendo a contratação pretendida indispensável para assegurar a continuidade do serviço público educacional, a efetividade do PNAE e a concretização do direito à alimentação escolar de qualidade aos alunos da rede pública municipal de Lagarto/SE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme planejamento e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com local de entrega definido na sede da própria Secretaria, situada na Avenida Presidente Kennedy, s/n, Bairro Centro, CEP 49400-000, no Município de Lagarto/SE, ou em outro local previamente indicado pela Administração, quando necessário.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição. Após a primeira entrega a contratante poderá definir um cronograma de entrega que deverá ser seguido rigorosamente pela contratada, podendo participar ativamente da composição de cronograma.

A empresa contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a previsão de cada entrega, mantendo canal de comunicação direto e permanente com a equipe gestora e fiscal do contrato, com vistas ao adequado controle logístico e operacional.

A análise de amostras será exigida como condição para validação das propostas, limitada a alguns produtos a serem indicados expressamente pela Administração, conforme critérios técnicos e operacionais definidos no edital e no Termo de Referência. As amostras deverão ser apresentadas pela licitante mais bem classificada, no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, e serão avaliadas pela equipe técnica responsável, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, padrões de qualidade, características sensoriais e requisitos sanitários. Fica vedada a substituição ou alteração de marca sem autorização prévia e expressa da Administração.

Todos os produtos entregues deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade mínimo correspondente a, no mínimo, dois terços (2/3) do prazo total definido pelo fabricante, contados a partir da data de entrega, além de estarem devidamente embalados e rotulados, em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais legislações sanitárias aplicáveis. A substituição de marcas somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, sendo vedada qualquer alteração unilateral pela contratada.

O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados, limpos e em adequadas condições higiênico-sanitárias, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança dos gêneros alimentícios durante todo o percurso até o local de entrega.

No caso de carnes e demais alimentos perecíveis, os produtos deverão ser entregues em estado congelado, com manutenção da cadeia de frio, observando-se temperatura de -18°C, admitida tolerância de até -15°C, de modo a preservar a qualidade e a segurança alimentar. As carnes congeladas não poderão apresentar sinais de descongelamento, presença excessiva de cristais de gelo ou água no interior das embalagens.

Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras, seguras e apropriadas, livres de danos, capazes de protegê-los contra contaminações e garantir sua adequada conservação. As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, as informações obrigatórias, tais como fabricante, data de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais, quando aplicável, em conformidade com a RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e Instrução Normativa nº 75/2020, todas da ANVISA, em vigor desde 9 de outubro de 2022.

As carnes e demais produtos de origem animal deverão estar devidamente inspecionados e certificados pelos órgãos competentes, tais como SIF, DIPOA, SISBI-POA ou equivalentes legalmente reconhecidos. Os gêneros classificados como perecíveis congelados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão lacradas ou monoblocos, quando aplicável, sendo obrigatória a utilização de transporte fechado e refrigerado, sob pena de recusa da mercadoria em caso de qualquer inconformidade.

Os fornecedores deverão possuir alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, comprovando a regularidade de suas instalações, processos e operações em conformidade com as normas sanitárias em vigor.

Os produtos que demandem refrigeração serão inspecionados no ato da entrega quanto às suas condições de qualidade, conservação e segurança, conforme as normas da Vigilância Sanitária. Constatada qualquer inadequação, a mercadoria será recusada, cabendo à contratada promover a imediata substituição, sem ônus adicional à Administração.

A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Estudo Técnico Preliminar em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, sanitárias e operacionais aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata de quaisquer produtos que, no momento do recebimento ou durante a execução contratual, não atendam aos requisitos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar resultam de levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base no cardápio nutricional padronizado, elaborado pelas profissionais nutricionistas do município, e considerando o número de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, de acordo com os dados fornecidos pelas unidades escolares e consolidados no sistema de gestão educacional.

A projeção de consumo foi calculada com base no calendário letivo, nas quantidades médias diárias previstas para cada grupo alimentar e na distribuição dos alunos por faixa etária e modalidade de ensino, conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.1. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
------	--------------------------	------	--------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

1	AÇÚCAR CRYSTAL, BRANCO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO GRANULOSO E FINO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 01 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	22.000
2	ADOÇANTE DIETÉTICO COM STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL; CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ADIDO CÍTRICO. EMBALAGEM COM 80 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	30
3	ALHO PICADO, TRITURADO, SEM SAL, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO (EMB. C/ 200G), QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE ITEM, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DESTE PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA)	UND	3.300
4	ALHO- IN NATURA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRÍCO DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES PERFORAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, PARASITAS E LARVAS AUSENTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO ROTULO, PESO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA	KG	1.760
5	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGEM TIPO CAIXA DE 500G, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	3.300
6	ARROZ PARABOLIZADO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	22.000
7	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	6.600
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, TIPO 1, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 170G): 15G DE PROTEÍNA / 7,5 G DE LIPÍDIOS / 55G DE CARBOÍDRATOS / VALOR CALÓRICO 347,5 KCAL. EMBALADOS EM CAIXA DE 170G. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	1.980
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (EMB. C/ 350G), ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	16.500
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (EMB. C/ 350G), COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	3.520
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (EMB. C/ 350G), ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	16.500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

12	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONATO DE AMÔNIA. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 200G.	PCT	50
13	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN - INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, QUEIJO, ÁGUA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE SABOR QUEIJO. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 80G.	PCT	50
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL (EMB. C/ 400G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMÉTICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	PCT	50
15	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL (EMB. C/ 350G). COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	50
16	BISCOITO DE POLVILHO - SEM FARINHA DE TRIGO. BISCOITO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADAS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PRAZO DE VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	PCT	50
17	BOLINHO DE OVOS SABOR LARANJA (BOLO BACIA) 50 G. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATERIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), 50% REDUZIDO EM AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PÓ, SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCICO, ÁCIDO ASCORBICO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CALCIO, AROMA ARTIFICIAL DE LARANJA E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMÉTICAMENTE COM MARCA DO FABRICANTE, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.	UND	123.200
18	BOLINHO DE OVOS (BOLO BACIA) 50 G. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATERIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), 50% REDUZIDO EM AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCICO, ÁCIDO ASCORBICO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CALCIO, E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMÉTICAMENTE COM MARCA DO FABRICANTE, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.	UND	123.200
19	BROA DE MILHO. BROA DE MILHO. O PRODUTO DEVE CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE MILHO (A FARINHA DE TRIGO E A FARINHA DE MILHO A SEREM UTILIZADAS COMO MATERIAS-PRIMAS NA FABRICAÇÃO DA BROA DEVERÃO ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMÉTICAMENTE COM	UND	123.200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 50G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO E FARINHA FR MILHO FLOCADA (AMBAS ENRIQUECIDAS COM ÁCIDO FÓLICO), ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONADO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, SAL.		
20	CANELA EM PÓ (EMB. TUBO C/ 30G) DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	220
21	CARNE BOVINA MOÍDA – ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA, CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM GORDURA, SEM CARTILAGEM E NERVO COM COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA CONGELADA, COM CLASSIFICAÇÃO 1 ^a (EMB. C/ 500G) DEVENDO SER ENTREGUE EM CAMINHÃO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	22.000
22	CARNE BOVINA COXÃO DURO CONGELADO 1 ^a QUALIDADE (EMB. C/ 2000G A 5000G), ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	13.200
23	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA CURADA DESSECADA DE 1 ^a QUALIDADE (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA E SAL. CONSERVADORES: NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	3.300
24	COLORÍFICO EM PÓ (EMB. C/ 97G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O DADO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	13.200
25	COMINHO EM PÓ (EMB. C/ 97G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	6.600
26	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU A BASE DE CACAU EM PÓ. DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA DEVERÃO ESTAR DESCRIPTAS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	3.960
27	EXTRATO DE TOMATE (EMB. C/ 320G), ACONDICIONADA EMBALAGEM TETRA PACK, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	11.000
	ERVILHA VERDE SECA IN NATURA - CLASSE PARTIDA TIPO 2, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.	PCT	20
28	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	PCT	28.600
29	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, FLOCOS GRANDES, BRANCO SEM SAL. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 G TRANSPARENTE, INCOLOR E SELADO. ISENTE DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER: MARCA,	PCT	30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.		
30	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADA EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	2.200
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADA EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	4.400
32	FARINHA DE ROSCA . OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES SECOS. ISENTA DE MOFO, SUJIDADES E UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	30
33	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	11.000
34	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, Á BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO CASEÍNA, LACTOALBUMINA OU CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE COM SEGMENTO PROBIÓTICO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVE APRESENTAR-SE EM EMBALAGEM DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA FABRICAÇÃO.	LATA	40
35	FRANGO, PEITO COM PELE E COM OSSO , SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM VALIDADE DE 12 MESES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, PACOTES PESANDO ENTRE 500 G A 2 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E (PORTARIA 210 DE 10/11/98). CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.A / SIF/ DIPOA, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	KG	33.000
36	GRÃO DE BICO - GRÃO DE BICO , CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (COR CREME), SEM MANCHAS, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	PCT	40
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO , (EMB. C/ 200G) ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26%, VITAMINAS A D, CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNA, SÓDIO, CARBOIDRATOS E OS INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM GLÚTEN, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, MACRO E MICROSCÓPICAMENTE VISÍVEIS, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	41.800



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

38	LEITE EM PÓ DESNATADO - LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA 30B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 300G OU SACHÊ DE 200 A 300 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	30
39	LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO (EMB. C/ 500ML). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UN	6.600
40	LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO. LEITE PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESIDA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMERO DE GLICOSE, ISENTE DE SACAROSE E LACTOSE. CONTENDO VITAMINAS, SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO E POTÁSSIO) E FIBRAS, ACONDICIONADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, ISENTE DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA FABRICAÇÃO E DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. OBSERVAÇÃO: A GRAMATURA DO PRODUTO APRESENTADA E APROVADA NA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA SERÁ ESSA A FORNECIDA AO LONGO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.	EMB	50
41	LENTILHA TIPO 1 SECA - LENTILHA, TIPO 1, TIPO CLASSE MÉDIA, APRESENTAÇÃO SECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM PACOTE – 500 GRAMAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	20
42	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE Nº.8 (EMB. C/ 400G), MASSA TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADO HERMÉTICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM COLESTEROL, COMO EM TODA MASSA SEM OVOS. OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	26.400
43	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLUTEN Nº.8 - MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE (EMB. C/ 400G). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50
44	MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE Nº.8 – EMBALAGEM DE 400G - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E ÁGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, TEOR MÍNIMO DE FIBRAS DE 5,5G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	50
45	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA SOPA; FORMATO PADRE NOSSO OU AVE-MARIA; (EMB. C/ 500G) ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MIÚDO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTE DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO Umidade MÁXIMA 13%: (APRESENTAR AMOSTRA) .	PCT	13.200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

46	MARGARINA VEGETAL - 0% DE GORDURAS TRANS. CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO LEITOSO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR AMOSTRA	UND	8.800
47	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - 0% DE GORDURAS TRANS. EMB. 500G CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, VITAMINAS (E, A, B6, ÁCIDO FÓLICO, D E B120), ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLEICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MARGARINA) E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA	UND	20
48	MILHO PARA PIPOCAS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I (EMB. C/ 400G). MILHO PARA PIPOCAS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	3.300
49	MILHO PARA MUNGUNZÁ, CLASSE AMARELA DESPELICULADA, TIPO I (EMB. C/ 500G), CLASSE AMARELA DESPELICULADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. SEM FUNGOS OU PARASITOS MICRO E MACROSCÓPICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	6.600
50	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, FLUIDO, PURO (EMB. C/ 900 ML), 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTARES. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA	UN	8.800
51	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG (EMB. C/ 10 UND DE 50G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, E CONSERVANTE PROPIONATO DE CALCIO; PESADO 50G POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA Saco plástico ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	30.360
52	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (CARNE), PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL SEM COLESTEROL (EMB. C/ 400G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, TIPO CARNE VERMELHA, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	40
53	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (FRANGO), PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL SEM COLESTEROL (EMB. C/ 400G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, TIPO DE FRANGO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	40
54	SAL REFINADO IODADO, (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA	KG	3.520



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

55	SOJA EM GRÃO (EMB. C/ 500G) P. EMBALAGEM COM MATERIAIS ADEQUADOS. PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E CARACTERÍSTICAS FÍSICO/ QUÍMICAS COMPATÍVEIS AO PRODUTO E DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DESCRIÇÃO DE CONSERVAÇÃO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE ROTULAGEM CONFORME RDC 360/2003 – ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	20
56	TRIGUILHO (FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE) FARINHA COMPOSTA DE GRÃOS DE TRIGO SELECCIONADOS E MÓIDOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	20
57	VINAGRE ÁLCOOL , ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA	UND	6.600

4.2. RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ZONA URBANA

UNIDADE DE ENSINO		LOCALIZAÇÃO
1	ESCOLA MUNICIPAL ADELINA MARIA DE SANTANA SOUZA	PRAÇA SEBASTIÃO GARCEZ, N°50 BAIRRO. CENTRO
2	ESCOLA MUNICIPAL DR. LOURIVAL BATISTA	AVENIDA BRASÍLIA BAIRRO EXPOSIÇÃO
3	ESCOLA MUNICIPAL FREI CRISTOVÃO DE SANTO HILÁRIO	AVENIDA CÂNDIDO BARRETO MACHADO S/N BAIRRO LAUDELINO FREIRE
4	ESCOLA MUNICIPAL ISAÍAS DE SOUZA LIBÓRIO	AVENIDA LIBÓRIO
5	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	RUA IZOLINA ALVES DOS SANTOS, N° 276 BAIRRO SÃO JOSÉ
6	ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA PEREIRA DO N. RODRIGUES	AVENIDA GUSTAVO HORA
7	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE PAULA MENEZES LIMA	AVENIDA MACHADO, N° 86 BAIRRO ADEMAR DE CARVALHO
8	ESCOLA MUNICIPAL MATEUS JOSÉ DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ S/N BAIRRO CIDADE NOVA
9	ESCOLA MUNICIPAL NELSON FERREIRA DO NASCIMENTO	AVENIDA FRANCISCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO S/N BAIRRO SÃO JOSÉ
10	ESCOLA MUNICIPAL PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/N BAIRRO MATINHA
11	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA REIS	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, S/N BAIRRO ADEMAR DE CARVALHO
12	ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO RIBEIRO FILHO	TRAVESSA: BRASÍLIA N° 75 BAIRRO EXPOSIÇÃO
13	U.M.E.I ADALBERTO FONSECA	AVENIDA SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG, N° 111 BAIRRO ESTAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

14	U.M.E.I ANATÓLIO GARCIA MORENO	RUA DO SERRADO, 641 BAIRRO JARDIM CAMPO NOVO
15	U.M.E.I DOUTOR JOÃO ALMEIDA ROCHA	AVENIDA SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG, S/N BAIRRO ESTAÇÃO
16	U.M.E.I ESTEFÂNIA R. NASCIMENTO	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/N BAIRRO MATINHA
17	U.M.E.I JÚLIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RUA B, Nº 47 BAIRRO SÃO JOSE
18	U.M.E.I PROF. ^a MARIA VALDEREZ FREIRE PRATA	RUA JOSÉ BARRETO DE SOUZA Nº 84 BAIRRO LAUDELINO FREIRE
19	U.M.E.I. RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO SILVA	RUA CAMPOS, Nº 84 BAIRRO ALDEMAR DE CARVALHO
20	U.M.E.I. VOVÓ LUZIA DORIA DE CARVALHO	AVENIDA SRA. DA PIEDADE, Nº 1205 BAIRRO ALDEMAR DE CARVALHO
21	UM.E.I. TAINAH SANTOS DE JESUS	RUA JENOLINA ALVES DE SOUZA, Nº 584 BAIRRO SÃO JOSÉ

ZONA RURAL

UNIDADE DE ENSINO		LOCALIZAÇÃO
22	ESCOLA MUNICIPAL ADEILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO	POV. ESTANCINHA
23	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT	POV. BRASÍLIA
24	ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL FREIRE	POV. BOA VISTA DO URUBU
25	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE JESUS	POV. CRIOULO
26	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA	POV. PURURUCA
27	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO XISTO DOS SANTOS	POV. OLHOS D'ÁGUA
28	ESCOLA MUNICIPAL BALBINA MARIA DE JESUS	POV. CURRALINHO
29	ESCOLA MUNICIPAL BRASIL	POV. FAZENDA GRANDE
30	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO BARRETO MACHADO	POV. ATALHOS
31	ESCOLA MUNICIPAL CLEODICE SOARES DOS SANTOS	POV. MARIQUITA
32	ESCOLA MUNICIPAL DR. SILVIO CÉSAR LEITE	POV. TAPERINHA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

33	ESCOLA MUNICIPAL EDIBALDO CONTREIRA CELESTINO	POV. AÇUZINHO
34	ESCOLA MUNICIPAL EDUVIRGENS ARAÚJO MENEZES	POV. ITAPERINHA
35	ESCOLA MUNICIPAL ELIEZER PORTO	POV. BREJO
36	ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDA FLORA DE CARVALHO ARCIERE	POV. SACO DO TIGRE
37	ESCOLA MUNICIPAL EUDÁLIO DE LIMA	POV. PISTA DO PAU GRANDE
38	ESCOLA MUNICIPAL FILOMENO HORA	POV. URUBU GRANDE
39	ESCOLA MUNICIPAL FREI ALOÍSIO LIBÓRIO DE CARVALHO	POV. CARRO QUEBRADO
40	ESCOLA MUNICIPAL GOV. AUGUSTO DO PRADO FRANCO	POV. RIO DAS VACAS
41	ESCOLA MUNICIPAL INGLATERRA	POV. QUILOMBO
42	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA CÂNDIDA	POV. JENIPAPO
43	ESCOLA MUNICIPAL JACONIAS DE ALMEIDA	POV. BOA VISTA DO URUBU
44	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA NETO	POV. NOVA DESCOBERTA
45	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BENÍCIO DOS SANTOS	POV. PINDOBAS
46	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRAGA ARAÚJO	POV. OITEIROS
47	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO RODRIGUES	POV. PISTA DO AÇUZINHO
48	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEDRO DE ARAÚJO	POV. JENIPAPO
49	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALMEIDA MONTEIRO	POV. JUERANA
50	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BERNARDINO DA FONSECA	POV. ARAÇÁ
51	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GAUDÊNCIO DOS SANTOS	POV. TANQUE
52	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARCELINO PRATA	POV. SANTO ANTÔNIO
53	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	POV. CARAÍBAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

54	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA DA CONCEIÇÃO JESUS RAMOS	POV. PIÇARREIRA
55	ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINO PRATA LOIOLA	POV. PAU GRANDE
56	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ESTEVES DE JESUS	POV. COQUEIRO DE CIMA
57	ESCOLA MUNICIPAL MARCO MACHADO	POV. BREJO DO MEIO
58	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ERUNDINA MOTA SOUZA	POV. LUIZ FREIRE
59	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DA SILVA	POV. CARCARA
60	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JASON B. COELHO	POV. VÁRZEA DOS CÁGADOS
61	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO B CARVALHO DALTRÔ	COLÔNIA TREZE
62	ESCOLA MUNICIPAL NORUEGA	POV. URUBUTINGA
63	ESCOLA MUNICIPAL OTONIEL FRANCISCO DE JESUS	POV. QUIRINO
64	ESCOLA MUNICIPAL PADRE POSSIDÔNIO PINHEIRO DA ROCHA	POV. GAMELEIRO
65	ESCOLA MUNICIPAL PAULINO VIEIRA DO NASCIMENTO	POV. ALTO DA BOA VISTA
66	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BATISTA PRATA	POV. CAMPO DO CRIOULO
67	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MIRENA MACHADO	POV. CANDEAL DA CAJAZEIRA
68	ESCOLA MUNICIPAL ROSENDÔ RIBEIRO DE SOUZA	POV. RIO FUNDO
69	ESCOLA MUNICIPAL SANTIAGO BISPO	POV. BRASÍLIA
70	U.M.E.I MARIA CLARA DIAS REIS	POV. OLHOS D'ÁGUA
71	U.M.E.I SANTA LUZIA	COLÔNIA TREZE
72	U.M.E.I. FELÍCIA MARIA DA PIEDADE	POV. JENIPAPO
73	U.M.E.I. FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	POV. MARIQUITA
74	U.M.E.I. JOSÉ MARIA DE ALMEIDA	POV. BRASÍLIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

75	U.M.E.I. VOVÓ ARACY	POV. JENIPAPO
76	U.M.E.I. VOVÓ MARCIONÍLIA	POV. BREJO DE CIMA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente Estudo Técnico Preliminar, inicialmente, se verificou que, no tocante ao objeto em questão, há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Entre as possibilidades observadas no mercado, destaca-se a instauração de procedimento licitatório próprio, com base em pesquisa de preços ampla e atualizada, bem como na definição dos itens conforme o cardápio nutricional elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a previsão do calendário letivo e a disponibilidade orçamentária do município.

Também foi considerada, de forma exploratória, a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes em outros entes da federação. No entanto, essa alternativa se mostra pouco compatível com a realidade técnica e nutricional do Município de Lagarto/SE, tendo em vista que os gêneros alimentícios previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foram definidos com base em cardápio padronizado da rede municipal, elaborado pelas nutricionistas responsáveis, o que implica especificações próprias quanto à qualidade, tipo, periodicidade e valor nutricional dos produtos.

Além disso, verifica-se que não é prática comum entre os municípios utilizar atas de registro de preços de terceiros para o fornecimento da alimentação escolar, dada a particularidade das exigências locais, a responsabilidade técnica envolvida e o necessário alinhamento com o planejamento alimentar da rede. Dessa forma, embora juridicamente viável, a adesão a atas não se apresenta, neste contexto, como solução adequada ou recomendada, devendo os estudos avançar para estruturação da estratégia mais eficaz, proporcional e alinhada ao interesse público e às necessidades concretas da comunidade escolar.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Art. 23, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condizem com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos itens de interesse desta **SECRETARIA REQUISITANTE** do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, se buscou junto ao **BANCO DE PREÇOS** o estimado para cada produto a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para a necessidade exposta na DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, visando o melhoramento dos serviços administrativo, conforme previsto no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR se mostra a mais viável a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026** Destinada aos alunos da rede pública de ensino municipal de Lagarto, Sergipe. Uma vez que já existem especificações amplamente estabelecidas no mercado para os produtos necessários, a utilização de procedimento licitatório para sua obtenção se faz imprescindível, observando-se os requisitos descritos neste documento. O procedimento adotará a modalidade de licitação que melhor se adeque ao objeto, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores do ramo. A aquisição será estruturada em itens específicos de gêneros alimentícios, permitindo o atendimento às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A estratégia de parcelamento da aquisição garantirá o fornecimento contínuo ao longo do período letivo, minimizando riscos de desperdício e assegurando a qualidade dos produtos entregues. Uma vez já havendo especificações estabelecidas no mercado, se faz necessária a utilização de procedimento licitatório para sua obtenção, observando-se os requisitos estabelecidos no presente documento. O contrato firmado terá prazo de validade **12 meses**, exaurindo-se com o FORNECIMENTO total do bem.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO. ORIGEM VEGETAL, SACAROSE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO GRANULOSO E FINO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 01 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	KG	22000	R\$ 6,35	R\$ 139.700,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA - ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO; 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML.	UND	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3	ALHO - IN NATURA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, PARASITAS E LARVAS AUSENTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO ROTULO, PESO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO 100 G CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA	KG	1760	R\$ 39,53	R\$ 69.572,80
4	ALHO PICADO, TRITURADO, SEM SAL, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO (UND. C/ 200G), QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE ITEM, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	3300	R\$ 8,70	R\$ 28.710,00
5	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGEM TIPO CAIXA DE 500G, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	3300	R\$ 15,61	R\$ 51.513,00
6	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	KG	6600	R\$ 7,72	R\$ 50.952,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	22000	R\$ 6,88	R\$ 151.360,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, TIPO 1, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 170G): 15G DE PROTEÍNA / 7,5 G DE LIPÍDIOS / 55G DE CARBOIDRATOS / VALOR CALÓRICO 347,5 KCAL. UNIDADE DE 170G. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	1980	R\$ 5,38	R\$ 10.652,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

9	BISCOITO DE POLVILHO – SEM FARINHA DE TRIGO. BISCOITO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS” ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PRAZO DE VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM DE 70 A 100 G.	PCT	50	R\$ 8,03	R\$ 401,50
10	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONATO DE AMÔNIA. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 200G.	PCT	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (PCT. C/ 350G), COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	3520	R\$ 7,55	R\$ 26.576,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (PCT. C/ 350G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	16500	R\$ 7,05	R\$ 116.325,00
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMB. COM 350G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	PCT	15150	R\$ 6,12	R\$ 92.718,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

14	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN - INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, QUEIJO, ÁGUA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE SABOR QUEIJO. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 80G.	PCT	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
15	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL (EMB. C/ 350G). COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL (EMB. C/ 350G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	PCT	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
17	BOLINHO DE OVOS (BOLO BACIA) 50 G. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), 50% REDUZIDO EM AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCICO, ÁCIDO ASCORBICO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CALCIO, E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSI. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMETICAMENTE COM MARCA DO FABRICANTE, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.	UND	123200	R\$ 1,80	R\$ 221.760,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

18	BOLINHO DE OVOS SABOR LARANJA (BOLO BACIA) 50 G. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), 50% REDUZIDO EM AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PÓ, SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCICO, ÁCIDO ASCORBICO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CALCIO, AROMA ARTIFICIAL DE LARANJA E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMETICAMENTE COM MARCA DO FABRICANTE, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.	UND	123200	R\$ 1,79	R\$ 220.528,00
19	BROA DE MILHO. BROA DE MILHO. O PRODUTO DEVE CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE MILHO (A FARINHA DE TRIGO E A FARINHA DE MILHO A SEREM UTILIZADAS COMO MATÉRIAS-PRIMAS NA FABRICAÇÃO DA BROA DEVERÃO ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, FECHADO HERMETICAMENTE COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 50G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO E FARINHA DE MILHO FLOCADA (AMBAS ENRIQUECIDAS COM ÁCIDO FÓLICO), ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCICO, SAL.	UND	123200	R\$ 1,95	R\$ 240.240,00
20	CANELA EM PÓ (EMB. TUBO C/ 30G) DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	220	R\$ 7,14	R\$ 1.570,80
21	CARNE BOVINA COXÃO DURO CONGELADO 1ª QUALIDADE (EMB. C/ 2 A 5 KG), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	12820	R\$ 51,65	R\$ 662.153,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

22	CARNE BOVINA MOÍDA – ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA, CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM GORDURA, SEM CARTILAGEM E NERVOS COM COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA CONGELADA, COM CLASSIFICAÇÃO 1A (EMB. C/ 500G) DEVENDO SER ENTREGUE EM CAMINHÃO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	22000	R\$ 48,57	R\$ 1.068.540,00
23	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA CURADA DESSECADA DE 1 ^a QUALIDADE (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA E SAL. CONSERVADORES: NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	3300	R\$ 63,12	R\$ 208.296,00
24	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU A BASE DE CACAU EM PÓ. DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA DEVERÃO ESTAR DESCRIPTAS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	3960	R\$ 51,05	R\$ 202.158,00
25	COLORÍFICO EM PÓ (PCT. C/ 97G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O DADO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	13200	R\$ 1,68	R\$ 22.176,00
26	COMINHO EM PÓ (PCT. C/ 97G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	6600	R\$ 1,86	R\$ 12.276,00
27	ERVILHA VERDE SECA IN NATURA - ERVILHA SECA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDA DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E INTEIROS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, GRÃOS QUEBRADOS, SEMENTES DE PLANTAS DANINHAS E MATERIAIS ESTRANHOS. UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. EMBALADA EM UNIDADE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

28	EXTRATO DE TOMATE (UND. C/ 320G), ACONDICIONADA EMBALAGEM TETRA PACK, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	11000	R\$ 4,69	R\$ 51.590,00
29	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, FLOCOS GRANDES, BRANCO SEM SAL. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 G TRANSPARENTE, INCOLOR E SELADO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER: MARCA, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
30	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	UND	28600	R\$ 3,79	R\$ 108.394,00
31	FARINHA DE ROSCA. OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES SECOS, ISENTA DE MOFO, SUJIDADES E UMIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	30	R\$ 9,68	R\$ 290,40
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1 KG), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1 KG), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	4400	R\$ 7,01	R\$ 30.844,00
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	2200	R\$ 6,33	R\$ 13.926,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

34	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	KG	11000	R\$ 8,28	R\$ 91.080,00
35	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, Á BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO CASEÍNA, LACTOALBUMINA OU CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTE DE SACAROSE COM SEGMENTO PROBIÓTICO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVE APRESENTAR-SE EM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA FABRICAÇÃO.	LA	40	R\$ 38,33	R\$ 1.533,20
36	FRANGO, PEITO COM PELE E COM OSSO, SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM VALIDADE DE 12 MESES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, PACOTES PESANDO ENTRE 500 G A 2 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E (PORTARIA 210 DE 10/11/98). CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.A / SIF/ DIPOA, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, NO DO LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	KG	33000	R\$ 21,43	R\$ 707.190,00
37	GRÃO DE BICO - GRÃO DE BICO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (COR CREME), SEM MANCHAS, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	UND	40	R\$ 10,75	R\$ 430,00
38	LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO (EMB. C/ 500ML). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	6600	R\$ 10,38	R\$ 68.508,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

39	LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO. LEITE PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMERO DE GLICOSE, ISENTE DE SACAROSE E LACTOSE. CONTENDO VITAMINAS, SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO E POTÁSSIO) E FIBRAS, ACONDICIONADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, ISENTE DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA FABRICAÇÃO E DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. LATA DE 300G.	LA	50	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
40	LEITE EM PÓ DESNATADO - LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEOATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA 30B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 300G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LA	30	R\$ 12,56	R\$ 376,80
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, (EMB. C/ 200G) ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO; COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26%, VITAMINAS A D, CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNA, SÓDIO, CARBOIDRATOS E OS INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM GLÚTEN, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, MACRO E MICROSCÓPICAMENTE VISÍVEIS, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	41800	R\$ 9,35	R\$ 390.830,00
42	LENTILHA TIPO 1 SECA - LENTILHA, TIPO 1, TIPO CLASSE MÉDIA, APRESENTAÇÃO SECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

43	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE Nº.8 (EMB. C/ 400G), MASSA TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM COLESTEROL, COMO EM TODA MASSA SEM OVOS. OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	26400	R\$ 5,05	R\$ 133.320,00
44	MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE Nº.8 – EMBALAGEM DE 400G - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E ÁGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. TEOR MÍNIMO DE FIBRAS DE 5,5G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R\$ 8,92	R\$ 446,00
45	MARGARINA VEGETAL - 0% DE GORDURAS TRANS. CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO LEOTOSO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	8800	R\$ 10,67	R\$ 93.896,00
46	MARGARINA VEGETAL SEM SAL – 0% DE GORDURAS TRANS. CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, VITAMINAS (E, A, B6, ÁCIDO FÓLICO, D E B120, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLEICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MARGARINA) E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G E DEVE CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	Emb	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

47	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA SOPA; FORMATO PADRE NOSSO OU AVE-MARIA; (EMB. C/ 500G) ACONDICIONADA EM Saco PLÁSTICO TRANSPARENTE, MIÚDO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTE DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%:	PCT	13200	R\$ 6,45	R\$ 85.140,00
48	MILHO PARA MUNGUNZÁ, CLASSE AMARELA DESPELICULADA, TIPO I (EMB. C/ 500G), CLASSE AMARELA DESPELICULADA, ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. SEM FUNGOS OU PARASITAS MICRO E MACROSCÓPICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	6600	R\$ 6,95	R\$ 45.870,00
49	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I (EMB. C/ 400G). MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	PCT	3300	R\$ 5,20	R\$ 17.160,00
50	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, FLUIDO, PURO (EMB. C/ 900 ML), 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTARES. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	8800	R\$ 11,05	R\$ 97.240,00
51	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG (PCT. C/ 10 UND DE 50G), ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO; PESANDO 50G POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMÁRIA Saco PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PCT	30360	R\$ 8,14	R\$ 247.130,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

52	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, TIPO CARNE VERMELHA PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL SEM COLESTEROL (EMB. C/ 400G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, TIPO CARNE VERMELHA, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	40	R\$ 7,79	R\$ 311,60
53	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, TIPO FRANGO PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL SEM COLESTEROL (EMB. C/ 400G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, TIPO DE FRANGO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	40	R\$ 7,39	R\$ 295,60
54	SAL REFINADO IODADO, (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KG	3520	R\$ 2,10	R\$ 7.392,00
55	SOJA EM GRÃO (EMB. C/ 500G) P. EMBALAGEM COM MATERIAIS ADEQUADOS. PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E CARACTERÍSTICAS FÍSICO/ QUÍMICAS COMPATÍVEIS AO PRODUTO E DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DESCRIÇÃO DE CONSERVAÇÃO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE ROTULAGEM CONFORME RDC 360/2003 – ANVISA.	UND	20	R\$ 9,37	R\$ 187,40
56	TRIGUILHO (FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE) FARINHA COMPOSTA DE GRÃOS DE TRIGO SELECCIONADOS E MOÍDOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	20	R\$ 7,55	R\$ 151,00
57	VINAGRE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	6610	R\$ 3,09	R\$ 20.424,90
					TOTAL R\$ 5.816.370,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.816.370,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)**.

Considerando os termos do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por **ITEM**, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO** será por **ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se, no presente momento, em fase de elaboração e consolidação por este Município, estando em processo de produção para posterior implementação como instrumento estruturante do planejamento das contratações públicas.

Não obstante, a demanda objeto do presente planejamento foi devidamente identificada, analisada e organizada com base nas necessidades reais a serem atendidas ao longo do exercício vigente, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

Ademais, registra-se que, tão logo o PCA seja finalizado e formalmente instituído, o presente planejamento será devidamente compatibilizado e incorporado ao referido instrumento, garantindo-se a necessária integração entre as ações planejadas, a programação orçamentária e as diretrizes administrativas adotadas por esta Administração Pública.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A contratação para o registro de preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar proporcionará benefícios relevantes de ordem social, educacional, administrativa e econômica, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas de educação e segurança alimentar no âmbito do Município de Lagarto/SE.

No aspecto social e educacional, a contratação assegurará a continuidade do fornecimento de refeições adequadas, regulares e nutricionalmente equilibradas aos alunos da rede pública municipal de ensino, garantindo a efetivação do direito à alimentação escolar previsto na Lei nº 11.947/2009. Tal medida impacta positivamente o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, favorece a aprendizagem, melhora o rendimento escolar, contribui para a redução da evasão e da infrequência e promove a formação de hábitos alimentares saudáveis, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, nos quais a merenda escolar representa, muitas vezes, a principal ou única refeição diária.

Sob a perspectiva administrativa e operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas ao longo do ano letivo de 2026, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a real necessidade das unidades escolares. Isso contribui para um melhor planejamento logístico, redução de estoques excessivos, mitigação de perdas e desperdícios, além de facilitar o controle e a fiscalização da execução contratual.

No campo econômico e orçamentário, a contratação contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, promovendo maior previsibilidade orçamentária, economia de escala e melhor relação custo-benefício na aquisição dos gêneros alimentícios. A padronização das especificações técnicas e a concorrência entre fornecedores tendem a resultar em preços mais vantajosos para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos fornecidos.

Adicionalmente, a contratação possibilitará o cumprimento das diretrizes do PNAE, inclusive no que se refere à aquisição de produtos da agricultura familiar, quando aplicável, fortalecendo a economia local e regional, incentivando o desenvolvimento sustentável e promovendo a integração entre políticas públicas de educação, alimentação e desenvolvimento rural.

Por fim, a contratação proporcionará maior segurança jurídica e institucional à Administração Municipal, ao assegurar o cumprimento das obrigações legais e normativas impostas pelo FNDE, pelos órgãos de controle e pela legislação sanitária vigente, reduzindo riscos de descontinuidade do serviço público, responsabilizações administrativas e prejuízos à coletividade, e garantindo a adequada prestação do serviço público educacional no Município de Lagarto/SE.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados às etapas de produção, acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte de resíduos associados aos produtos fornecidos. Tais impactos, embora de baixa complexidade e intensidade, devem ser considerados no planejamento da contratação, em observância aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento ambientalmente responsável previstos na legislação aplicável às contratações públicas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Entre os possíveis impactos ambientais, destaca-se a geração de resíduos sólidos, sobretudo embalagens plásticas, papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento dos alimentos. Para mitigação desse impacto, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como orientar quanto ao correto descarte dos resíduos nas unidades de recebimento, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas municipais de coleta seletiva.

Outro impacto potencial está relacionado ao transporte dos gêneros alimentícios, em razão da emissão de gases poluentes decorrentes da utilização de veículos automotores. Como medida mitigadora, deverá ser exigido que os fornecedores utilizem veículos em boas condições de manutenção, devidamente fechados e adequados ao tipo de produto transportado, otimizando rotas de entrega e evitando deslocamentos desnecessários, de modo a reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes atmosféricos.

No que se refere aos alimentos perecíveis e congelados, o consumo de energia elétrica para refrigeração e manutenção da cadeia do frio pode representar impacto ambiental indireto. Para mitigá-lo, recomenda-se que os fornecedores adotem boas práticas de eficiência energética, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos de refrigeração e evitando perdas por falhas de armazenamento ou transporte, o que também contribui para a redução do desperdício de alimentos.

A contratação parcelada, por sua vez, constitui medida mitigadora relevante, uma vez que permite o fornecimento dos gêneros alimentícios de acordo com a demanda real da rede municipal de ensino, reduzindo riscos de vencimento de produtos, descarte inadequado de alimentos e desperdício de recursos naturais empregados em sua produção.

Por fim, sempre que aplicável, a priorização da aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar contribui para a redução dos impactos ambientais associados a longas cadeias logísticas, além de incentivar práticas produtivas mais sustentáveis em âmbito local e regional. Dessa forma, a contratação, quando adequadamente planejada e fiscalizada, tende a apresentar impactos ambientais controlados, compatíveis com sua natureza e finalidade pública, adotando-se medidas mitigadoras suficientes para promover a sustentabilidade ambiental no fornecimento da alimentação escolar.

14. ANÁLISE DE RISCO E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

RISCO	DESCRÍÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDA MITIGADORA	CLASSIFICAÇÃO
Atraso na entrega dos produtos	Possibilidade de descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no cronograma, comprometendo o abastecimento das unidades	Alto	Média	Estabelecimento de cronograma formal de entregas, aplicação de penalidades contratuais, exigência de comunicação prévia das entregas e fiscalização contínua	Alto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	escolares				
Fornecimento de produtos fora das especificações	Entrega de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações técnicas, nutricionais ou sanitárias previstas no Termo de Referência	Alto	Média	Exigência de análise de amostras para produtos indicados pela Administração, inspeção no recebimento e substituição imediata dos itens irregulares	Alto
Produtos com prazo de validade inadequado	Entrega de produtos com validade inferior ao mínimo exigido, gerando risco de desperdício ou inviabilidade de uso	Médio	Média	Definição clara de validade mínima (2/3 do prazo do fabricante), conferência no ato do recebimento e recusa de mercadorias em desconformidade	Médio
Quebra da cadeia do frio	Falhas no transporte ou armazenamento de produtos perecíveis e congelados, ocasionando perda de qualidade ou risco sanitário	Alto	Baixa	Exigência de transporte refrigerado adequado, verificação da temperatura no recebimento e recusa de produtos que apresentem sinais de descongelamento	Médio
Desabastecimento por incapacidade do fornecedor	Fornecedor não possuir capacidade logística ou operacional para atender às demandas parceladas	Alto	Baixa	Análise da habilitação técnica, exigência de regularidade operacional e possibilidade de convocação de fornecedores registrados	Médio
Fornecimento de produtos sem inspeção sanitária	Entrega de produtos de origem animal sem certificação dos órgãos competentes	Alto	Baixa	Exigência de certificações (SIF, SISBIP-POA ou equivalentes), conferência documental e fiscalização contínua	Médio
Geração excessiva de resíduos	Aumento do volume de embalagens descartadas durante o fornecimento	Baixo	Média	Priorizar embalagens recicláveis, orientar descarte adequado e incentivar práticas sustentáveis	Baixo
Falhas na comunicação entre contratada e Administração	Ausência de aviso prévio sobre entregas, dificultando o controle logístico	Médio	Média	Exigência contratual de comunicação com antecedência mínima de 48 horas e designação de gestor e fiscal do contrato	Médio

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A licitação estando homologada e os contratos assinados poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Lagarto/SE, 21 de janeiro de 2026

GILMA CARVALHO DOS SANTOS
COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

SILVIA MARA CABRAL LADEIRA
NUTRICIONISTA CRN 5 – 1566

SUZAN KELLY RODRIGUES DOS SANTOS
NUTRICIONISTA CRN 5 – 9061



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) **PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGARTO/SE.** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE LAGARTO, por intermédio do(a) XXXXX, com sede no(a) XXXXXX, na cidade de LAGARTO, Estado de SERGIPE inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, GESTOR MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXX/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** no contados do(a) data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
---------	-----------	----------	-------



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

--	--	--	--

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **LAGARTO (SE)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGARTO, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX – Centro de Lagarto - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo(s) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XXX/2026**, processo administrativo nº **XXX2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026**

, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **XXX/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, na forma do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 2º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciā do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo **27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos **do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de de 2026

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO**

APENDICE “A”

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXSXXXX

